Tributária - Chefe de Divisão - Símbolo "F", por motivo de férias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de outubro de 2026.

Davidson Benjamim Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência - Portaria nº 83/2024

Protocolo 144830/2026

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR EMATER
ENERGIAS RENOVÁVEIS
Extrato de Termo de Homologação

De acordo com o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026., HOMOLOGA-SE** a empresa (e CNPJ) abaixo relacionada, a qual está em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

1.Razão Social: MVK Ltda
Nome Fantasia: MVK Instalações
CNPJ:65.132.998/0001-23
Município: Ubiratã-Pr

Herlon Goelzer de Almeida
UTE

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente IDR-Paraná

O Edital de Chamada Pública nº 002//2026 encontra-se disponibilizado no portal: www.idrparana.pr.gov.br

Protocolo 144666/2026

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 364 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Designa a servidora pública, Carine Ines Schroter Bach Scharan, Assessora Regional de Projetos de Pato Branco e exonera o servidor público Guilherme Koerich

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025, em decorrência do Decreto Estadual nº 15.473/2026, publicado no DIOE edição 12.254 de 22 de outubro de 2026, e o contido no protocolo 26.677.832-5,

RESOLVE:

Art.1º Designar, a servidora pública **CARINE INES SCHROTER BACH SCHARAN** - CPF 020.XXX.XXX-37, para exercer a função de Assessora Regional de Projetos de Pato Branco - simbologia FDR-4, mantendo como local de trabalho o Escritório Municipal de Coronel Vivida do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR - EMATER, a partir de 21 de outubro 2026, ficando exonerado da função o servidor público **GUILHERME KOERICH** - CPF 078.XXX.XXX-040 a partir de 20 de outubro de 2026.

Art.2º Revogar, as Portarias eventualmente em contrário, em conflito, divergente ou redundantes em relação a presente Portaria.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de outubro de 2026

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 144599/2026

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 360, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Grupo de Trabalho Permanente para elaboração de Notas Técnicas para indicação de plantios para olerícolas e frutíferas em áreas não zoneadas, considerando os agrossistemas do Paraná**.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, c/c o inciso XVII do artigo 16 do Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021, e considerando a nomeação disposta pelo Decreto Estadual nº 9.553, de 10 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e designar os empregados e servidores públicos abaixo relacionados para comporem, sob regime de gestão horizontal e colegiada, o **Grupo de Trabalho Permanente (GTP)** destinado à elaboração de Notas Técnicas de indicação de plantios de culturas em áreas não zoneadas no Estado do Paraná para diferentes agrossistemas, no âmbito da olericultura e da fruticultura:

Membros:
- Eduardo Augustinho dos Santos
- Clandio Medeiros da Silva
- João de Ribeiro Reis Junior
- Humberto Godoy Androcioli
- Raphael Branco de Araújo
- Moacir Roberto Darolt
- Pablo Ricardo Nitsche
- Heverly Morais
- Angela Beatriz Costa

Art. 2º O Grupo de Trabalho atuará de forma **permanente** no atendimento das demandas informadas periodicamente pela **Assessoria Estadual de Crédito Rural** para a indicação de culturas sem zoneamento agrícola de risco climático, devendo deliberar de forma conjunta e colegiada sobre o cronograma de produção das Notas Técnicas.
- **Parágrafo único:** O Grupo de Trabalho poderá convocar e convidar outros empregados, servidores públicos e colaboradores para participarem das discussões e do desenvolvimento de estudos específicos, sempre que julgar necessário para fundamentar as análises técnicas.

Art. 3º Determinar que as atividades do Grupo de Trabalho sejam iniciadas no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 26 de outubro de 2026.

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 144685/2026

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 363, DE 26 DE OUTUBRODE 2026

Institui a Comissão Eleitoral responsável pela organização e condução do processo de eleição do representante dos funcionários no Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná).

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER (IDR-PARANÁ), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de2019 e Lei nº 22.508, de 2 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral responsável pela organização, coordenação e condução do processo de eleição do representante dos funcionários no Conselho de Administração do IDR- Paraná, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta por representantes das seguintes Diretorias:

I - Diretoria de Gestão Institucional:
- Liziane Raab de Franca.

II - Diretoria de Extensão Rural:
- Solange Maria da Rosa Coelho.

III - Diretoria de Pesquisa e Inovação:
- Ciro Franco Fiorentin.

IV - Diretoria de Integração Institucional:
- Joao Luiz Gilberto de Carvalho.

V - Diretoria de Gestão de Negócios:
- Francisco Carlos Alves.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão será definida entre seus integrantes, na primeira reunião.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I - elaborar o planejamento e o cronograma do processo eleitoral, estabelecendo suas etapas e respectivos prazos;
II - definir e propor as formas e os procedimentos para a escolha do representante dos funcionários, observadas as normas institucionais aplicáveis;
III - estabelecer os procedimentos para inscrição e homologação das candidaturas, bem como os requisitos necessários à participação dos candidatos;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
e57e1f93
EDIÇÃO 12257 | DATA 27/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

IV - definir as regras de divulgação, votação, apuração dos votos e proclamação do resultado;
V - estabelecer os procedimentos para recebimento e análise de impugnações, recursos e demais questionamentos relacionados ao processo eleitoral;
VI - assegurar a transparência, a isonomia de tratamento entre os candidatos e a ampla divulgação das informações aos funcionários;
VII - providenciar os atos necessários à deflagração e à execução do processo eleitoral;
VIII - encaminhar à Diretoria Presidente o planejamento e o cronograma propostos, para ciência e adoção das providências pertinentes.

Art. 4º A Comissão Eleitoral deverá apresentar, até **30 de outubro de 2026**, a proposta de organização do processo eleitoral, contemplando, no mínimo:

I - o cronograma das etapas e os respectivos prazos;
II - a forma de escolha do representante dos funcionários;
III - os procedimentos, prazos e condições para inscrição das candidaturas;
IV - os requisitos para participação no processo eleitoral como candidato;
V - as regras e os procedimentos de votação e apuração dos votos;
VI - os mecanismos de divulgação, acompanhamento e transparência do processo; e
VII - a proposta de deflagração oficial do processo eleitoral, com indicação das providências necessárias à sua implementação.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar às unidades administrativas do IDR-Paraná as informações e os apoios necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, igualdade de participação e segurança dos procedimentos eleitorais, bem como as disposições do Estatuto e do Regulamento do IDR-Paraná e demais normas aplicáveis.

Art. 7º A Comissão exercerá suas atribuições até a conclusão do processo eleitoral, com o encaminhamento do resultado final e dos respectivos registros ao Diretor Presidente, sem prejuízo de outras providências administrativas necessárias à formalização da representação eleita.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de outubro de 2026.

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 144689/2026

